



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax: (0xx35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

APROVADO

PROJETO DE LEI N.º 088/2004.

Autoriza uso especial de Bem Público e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Delfinópolis**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que, a **Câmara Municipal** aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Delfinópolis (MG), autorizado a **CEDER O USO dos terrenos situados às margens da pista do CAMPO DE POUZO, constituído pelo lote 01 da quadra 59, medindo 1.000 m de frente para rodovia Delfinópolis/Cássia; 82 m na lateral direita, confrontando com Sinézio da Conceição Ferreira; 80 m na lateral esquerda, confrontando com a Rua 18 e Rua 20; encerrando uma área de 81.243 m², à SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.901.740/0001-06, registro no CNSS sob o n.º 31 088/59, com sede à Avenida Padre Ivo Soares de Matos, n.º 252 – Centro, na cidade de Delfinópolis/MG, CEP – 37.910-000, **os quais, serão utilizados para o plantio de alimentos, constituídos de vegetação rasteira para não prejudicar a visibilidade das aeronaves que por ventura venham a fazer uso da pista de pouso, sendo que o excedente da colheita será comercializado, e a quantia apurada será destinada ao pagamento das despesas da Instituição.**

Artigo 2º - A **CESSÃO DE USO** a que se refere esta Lei, vigorará pelo período fixado no **TERMO DE CESSÃO DE USO**, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 10 de novembro de 2004.


Fernando José Pinto
Prefeito Municipal

